



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000531/2020-80

Unidade Gestora: 440001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.087.163/0001-53**, sediada no SCIA, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, CEP: 71.250-200, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº *****.808.514-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.000531/2020-80, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do Contrato nº 14/2020, bem como a retirada/adequação dos custos não renováveis (aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 14/2020 de 27/10/2022 até 07/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Depois de concluída as alterações referentes a retirada/adequação do Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado, os novos valores do Contrato nº 14/2020 são:

Tipo de serviço	Valor dos Salários	Valor proposto	Qtde de empregados por posto	Valor proposto	Qtde de postos	Valor total mensal do serviço	Valor unitário	Valor total anual do serviço

			por empregado		por posto			anual do serviço	
item	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C x D)	(F)	(G) = (E x F)	(H) = (E x 12)	(I) = (H x F)
1	GARÇOM SEM AVISO PRÉVIO	R\$ 2.091,68	R\$ 5.229,61	1	R\$ 5.229,61	14	R\$ 73.214,54	R\$ 62.755,32	R\$ 878.574,52
1	GARÇOM COM AVISO PRÉVIO	R\$ 2.091,68	R\$ 5.249,07	1	R\$ 5.249,07	2	R\$ 10.498,14	R\$ 62.988,84	R\$ 125.977,68
2	COPEIRA SEM AVISO PRÉVIO	R\$ 1.416,75	R\$ 3.939,53	1	R\$ 3.939,53	7	R\$ 27.576,71	R\$ 47.274,36	R\$ 330.920,52
3	CONSUMO E LIMPEZA						R\$ 13.281,87		R\$ 159.382,44
VALOR DOS SERVIÇOS						23	R\$ 124.571,26		R\$ 1.494.855,16

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 1.494.855,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2022NE000047

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA
Apecê Serviços Gerais Ltda

RENATO SPINDOLA FIDELIS
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/10/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973424** e o código CRC **A721ECF8**.